

PROJETO DE LEI Nº. 010 DE 11 DE ABRIL DE 2016.
Gabinete do Prefeito

“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, de 09 de julho de 2009, que ***“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”***, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (.....).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido aos Vales Alimentação o valor de R\$ 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais) por mês.

§ 2º (.....)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 1º de Maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: ORDINÁRIO.

Prezados Vereadores e Vereadoras:

O presente P. Lei, trata unicamente da concessão de reajuste no valor dos Vales-Alimentação, que conforme disposição no § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, a qual o criou em 09 de julho de 2009, prevê o seu aumento sempre no mês de Maio de cada ano, na data base de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do município. Pretende-se nessa oportunidade aumentar os vales alimentação a partir de 01.05.16, do valor de R\$ 217,00 (Duzentos e dezessete reais), para R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) mensais.

Assim sendo, Senhores Vereadores e Vereadoras, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis, para que assim possamos valorizar cada vez mais o trabalho no serviço público e por conseqüência oferecer a nossa população um melhor atendimento .

Victor Graeff,RS, em 11 de abril de 2016.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal